

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Processo: 0002209-14.2018.8.16.0058
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Exequente(s): Município de Campo Mourão/PR
Executado(s): Imobiliária Sol LTDA (CNPJ 75.317.438/0001-05)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 01 de setembro de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 15 de setembro de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Lote de terras nº 11 da quadra nº 20 com área de 360,00m² situado na planta do Jardim Modelo nesta cidade com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 32.212 do 1º CRI desta comarca que avalia – se por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sem benfeitorias.

Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Em 24 de maio 2022.

Valor da dívida: R\$ 5.207,52 (cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Em 5 de outubro de 2022.

Ônus: Penhora nos autos 12/2004 e 0000486-58.1998.8.16.0058 da 2ª Vara da fazenda Pública de Campo Mourão; Penhora nos autos 316/1995 e 0006361-23.2009.8.16.0058, da 1ª Vara da fazenda Pública de Campo Mourão; Indisponibilidade nos autos 0002028-35.2001.8.16.0017, 0016081-40.2009.8.16.0017 e 0005333-12.2010.8.16.0017 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá; Indisponibilidade nos autos 0008946-35.2013.8.16.0017 da 7ª Vara Cível de Maringá.

Depositário: Depositário Público(Gerson Guimarães do Vale).

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **IMOBILIÁRIA SOL LTDA.**, bem como e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras.

Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.



Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2023. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito Substituto

